

Massa Crítica

Mulheres e o Mundo do Trabalho

Maria Eduarda Quiroga*

É interessante observar que em todo o mundo a mulher de baixa renda sempre trabalhou, fosse em serviços domésticos, no campo (agricultura), nas minas, costurando, confeitando doces, olhando crianças ou assumindo tarefas religiosas, como ser freira. Assim, logo após a revolução industrial na Europa, as mulheres e as crianças eram maioria nas fábricas¹, o que se manteve até meados do século XIX, quando começou a se difundir uma idéia de “fraqueza” da mulher, como se houvesse um sexo frágil. Além disso, veiculava-se a idéia de que a mulher teria como função social a maternidade e o zelo do lar; nada mais deveria fazer parte de seus anseios. Todo esse imaginário construído a partir desse período compreendia uma irresponsabilidade presumida da mulher por conta de sua fragilidade. No caso do Brasil, isso aparecia na forma da lei, quando a legislação civil, por exemplo, considerava a mulher incapaz², ou seja, cabia ao homem, seu marido ou seu pai (no caso de “menina de família” ainda solteira), representá-la judicialmente. A legislação que determinava essa discriminação da mulher eram as *Ordenações Filipinas*³, uma legislação portuguesa que funcionava como código civil no Brasil daqueles tempos. Mas vale lembrar que o nosso *Primeiro Código Civil*, que entrou em vigor em 1917 e se perpetuou até 31 de dezembro de 2000, manteve a avaliação de que a mulher seria um ser “semi-capaz”, ou “incapaz” judicialmente, que portanto precisava de ser legalmente representada por seu pai ou marido (ler mais a respeito no quadro: *Código Civil Brasileiro: direito humano ou direito do “homem”?*).

“Não se nasce mulher, torna-se mulher” (Simone de Bouvoir)

O ideário da mulher identificada com o doméstico, numa espécie de “culto à domesticidade” que foi constituído no correr do século XIX, investia numa função feminina no lar, como foi visto. Assim o trabalho fora era aceitável para as moças solteiras até o momento do casamento e para as viúvas. Foi neste cenário que o magistério transformou-se em trabalho de mulher, uma vez que essa profissão seria possível de ser exercida apenas em meio expediente. Assim o restante do dia a mulher estaria em seu lar, cuidando dos afazeres domésticos. Logo, a educação do sexo feminino não era feita para atender anseios ou necessidades das mulheres, mas sim para que estas estivessem aptas a cumprir com seu papel, suas obrigações, pois a elas caberia a educação dos filhos ou, na linguagem republicana, a formação dos futuros cidadãos. Entretanto, essas atividades, além de não ter sido muito valorizadas, não eram muito bem vistas socialmente. Tornavam-se facilmente alvo da maledicência por parte de homens e mulheres. Junto à educação, outra área que rapidamente absorveu a força de trabalho feminina foi a saúde; afinal ela também se encaixa na definição socialmente construída do que seria a identidade da mulher. Antes de ter estudo formal, muitas mulheres já preparavam remédios naturais e/ou eram parteiras. Isso facilitou a apropriação pelas mulheres desse campo de trabalho. Porém, aqui no início, a mulher era majoritariamente assistente, enfermeira, por exemplo.

¹ É importante lembrar que esta era a realidade das metrópoles, ou seja, da Europa. Em suas colônias, principalmente na América, nesta época, as escravas eram responsáveis pelos afazeres domésticos da casa grande, participavam da plantação e da colheita junto aos escravos homens e no meio urbano vendiam quitutes, enquanto as mulheres brancas em geral eram preparadas para casar e aquelas que eram de mais baixa renda é que eventualmente trabalhavam, em geral com bordados. Havia uma exceção que eram as viúvas. As do meio rural, em geral, assumiam suas fazendas e no meio urbano algumas se tornaram professoras; uma delas até montou uma escola.

² O termo certo aqui seria “cidadãs incapazes”, ou seja, que não podem se auto-representar judicialmente.

³ Sobre a definição do papel das mulheres descrito nas Ordenações Filipinas (Publicadas em Portugal em 1603): olhar Livro 4 das mesmas, que traz também artigos específicos sobre as viúvas (tornavam-se seres com plenos direitos devido a uma dupla morte: do seu marido e de sua sexualidade) no Liv. 4, XCV, CV, CVI, e CVII. Esse documento podemos encontrar no Real Gabinete Português, ou na Biblioteca Nacional. Referência: *Ordenações Filipinas*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, s/d, Livros II, III e IV. MENDES, Cândido de Almeida. *Auxiliar Jurídico. Apêndice às Ordenações Filipinas*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, s/d, 2 vols.

Mulheres e o mercado de trabalho – Profissão: genérica

Apesar da modernização da estrutura industrial brasileira, a mulher continuou sendo discriminada no mercado de trabalho. Isso se deve ao fato de ter sido desmentida, ao longo das duas décadas seguintes, a idéia largamente difundida nos anos 60 de que as novas tecnologias microeletrônicas, ao eliminarem trabalhos pesados e sujos, iriam permitir uma maior igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, diante da constatação irrefutável das diferenças que mantinham o fosso entre o trabalho qualificado dos homens e o trabalho desqualificado das mulheres. O capital não se preocupa em aliviar essa discriminação; se em alguns momentos faz adaptações na tecnologia empregada para que seja operada por mulheres, as faz no sentido de extrair mais lucratividade do capital fixo, e não por uma suposta busca por igualdade entre a mulher e o homem.

Ocorre o mesmo em relação à hierarquia salarial. No ramo de confecções, por exemplo, o corte da fazenda é a única função dentro da produção que é desempenhada por homens, e justificada como uma tarefa pesada, necessitando de firmeza nos movimentos. O salário pode ser até três vezes maior que o das mulheres. Enquanto as mulheres, consideradas profissionais, só podem atingir no máximo um salário e meio, o cortador pode ultrapassar três salários mínimos. Cortar fazenda sempre foi uma tarefa historicamente feminina (diríamos, então, de gênero feminino) mas aqui não está sendo desvalorizada por isso. Pelo contrário. Passa a ser atribuída ao homem devido à carga de responsabilidade que exige, com a qual a mulher, supostamente, não poderia arcar.

A mulher genérica é versátil por natureza. No entanto, a sociedade patriarcal de classes a conforma segundo os interesses do capital. Ser operadora de máquina, exercer as tarefas mais mecânicas e repetitivas, não assumir cargos que exijam decisão e responsabilidade, enfim, ser uma trabalhadora não-qualificada: essa é a especialidade da mulher no capitalismo. E isso se faz em nome do gênero, para que ela não abandone as tarefas de reprodução da força de trabalho no lar, de onde o capital extrai uma parte de mais-valia; ela continua ocupando as tarefas domésticas, com as quais supre as deficiências do Estado em relação aos serviços públicos, recebe salários precários ou nenhum e serve de força de trabalho barata e descartável. Isso tudo ocorre porque não existe pleno emprego para todos e todas, e o capital precisa se administrar. Aproveita-se desses dados culturais e os aprofunda no sentido que interessa para pôr e dispor da força de trabalho.

Hoje nós mulheres já estamos em todos os espaços, alguns em maior quantidade, outros em menor, mas o fato é que atualmente já existem mulheres dirigindo táxi, ônibus, administrando grandes empresas, nos hospitais como médicas, e até nas Universidades como Reitoras. Porém ainda temos um grande desafio a ser vencido que é a luta por salário igual para trabalho igual. De cada 100 mulheres que trabalham, 40 estão em situação desfavorável, por falta de carteira assinada, remuneração baixa, condições de trabalho precárias e falta de proteção social. Entre os pobres as mulheres continuam sendo mais pobres que os homens. E entre as mulheres as mulheres negras são as mais pobres, e menos empregáveis também.

**Assim é tarefa nossa nos unirmos e lutarmos para mudar o mundo,
pois assim estaremos transformando a vida das mulheres!**

* Historiadora – PACS
Marcha Mundial das Mulheres

Código Civil Brasileiro: direito humano ou direito do “homem”?

No texto do Código Civil Brasileiro que aborda a definição de cidadão está escrito “homens”, e isso não tem relação com uma compreensão da palavra “homem” como sinônimo de ser humano, e sim como uma exclusão das mulheres. Houve tentativa frustrada de Beviláqua, no texto original, de avançar na busca por igualdade jurídica entre homens e mulheres. Previa a capacidade de representação jurídica das mulheres perante a lei, porém, a comissão de avaliação vetou sua proposta, mantendo o homem como cabeça do casal, portanto, responsável por representar a mulher judicialmente. Ou seja, essas permaneciam “incapazes”.

Dois principais protagonistas da formulação de um Código Civil Brasileiro, Clóvis Beviláqua e Teixeira de Freitas, pretendiam produzir um código com leis abstratas, gerais e modernas com o intuito de dissociá-lo dos próprios costumes da sociedade, como uma tentativa de obrigá-la a se reeducar. O Direito Brasileiro era profundamente marcado pelos costumes escravistas, patriarcais e católicos que formavam a sociedade. Assim, embora no projeto de Beviláqua falasse que todo “ser humano” era capaz de ter direitos e obrigações na ordem cível, e em nota deixasse claro que os direitos jurídicos eram sem distinção de sexo, a versão que acabou prevalecendo, pós-revisão da comissão responsável, alterava o termo ser humano por homem (o que mostra que não significavam a mesma coisa). Além disso, o Código Civil, novamente, numa derrota de seu autor e caracterizando-se assim como algo reacionário, marcou a diferenciação entre mulheres solteiras, casadas, viúvas, honestas e desonestas, como se houvesse mulheres mais cidadãs que outras, dispondo de mais ou menos direitos de acordo com sua condição civil.

Para maiores informações sobre este tema ler [Grinberg, Keila](#) *Código civil e cidadania*, Rio de Janeiro : J. Zahar, 2001.

Endereço: Av. Rio Branco, 277 - sala 1609 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP.: 20040-009 - Telefax: 55 21 2210-2124
Caixa Postal: 7508 CEP: 20241- 970
Sítio: www.pacs.org.br - Cor. Eletr. pacs@pacs.org.br

Associada à ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - desde 1991
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 2.476, de 17 de dezembro de 2003 – Diário Oficial da União de 18/12/2003.
Utilidade Pública Estadual – Diário Oficial de 02/06/2003 – Lei nº 4.108.
Utilidade Pública Municipal – Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro de 13/09/2004 – Lei nº 3832 de 09/09/2004
Inscrição nº 620 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, processo nº 08/015202/03, publicado no Diário Oficial do Município de 28/10/2003.

Quem somos

Criado em 1986, no Rio de Janeiro, o Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul – PACS é uma instituição sem fins lucrativos dedicada à assessoria eco-social e à ação educacional em colaboração com os movimentos sociais.

Objetivo

Nosso objetivo é contribuir para o autodesenvolvimento humano e para a construção de uma opinião pública crítica e criativa, capaz de cobrar a promoção e a implementação de políticas públicas transformadoras, participantes, tecnicamente competentes, desde o nível municipal, nacional e global.

Metodologia

Fundamentados na Metodologia da Práxis trabalhamos com pessoas e organizações, no intuito de fortalecê-las individual e coletivamente para que se tornem sujeitos de sua própria história e de seu autodesenvolvimento. Nossas ações se desenvolvem em duas dimensões simultâneas: uma local, imediata, e a outra nacional, global e mediata.

Atividades

Pesquisas, análises e reflexão crítica, sob a forma de publicações, programas de rádio e audiovisuais; elaboração de propostas e políticas alternativas e projetos de desenvolvimento; assessorias e atividades educativas com movimentos sociais, ecumênicos e prefeituras entre outros; participação em redes regionais e internacionais.

Os parceiros

Ação Quaresmal (Suíça)
Christian Aid (Reino Unido)
DKA (Áustria)
E-Changer (Suíça)
FPH (França)
SCIAF (Escócia)
TRÓCAIRE (Irlanda)
Desenvolvimento e Paz (Canadá)
Action Aid (Brasil)
Pão para o Mundo (Alemanha)
Appleton Foundation (EUA)
Fund for Non Violence